



EDITAL Nº 010/2019 - FCI

O MUNICÍPIO DE ITAJAÍ por meio da Fundação Cultural de Itajaí torna pública a abertura de Credenciamento para Concessão sobre Exploração das salas da Casa da Cultura Dide Brandão para o ano de 2019, no intuito de disponibilizar o espaço público para um maior número de interessados que atuam na **área artístico cultural**, como objetivo ministrar cursos e oficinas.

O presente CREDENCIAMENTO encontra-se embasado no "caput" do artigo 25 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, da qual utilizar-se-á para aplicação no que couber.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1 Autorização de uso de bem público para exploração de espaço para Salas (totalizando 03) para os períodos matutino, vespertino ou noturno conforme disponibilidade, demanda e interesse público, sendo de até 8 horas semanais, 32 horas mês em cursos extensivos em todas as áreas Artísticas Culturais;
- 1.2- Os cursos intensivos acontecerão preferencialmente nos meses de julho do corrente ano e janeiro do ano subsequente respeitando o item 7.1 deste edital, ficando suspensos os cursos/oficinas do dia 20/12/2019 até 02/01/2020, com carga máxima de 20 horas semanais, 80 horas mês.
- 1.3- O valor **por hora** para até 32 horas mês, será de 6% (Seis por cento) do UFM atualizado.
- 1.4- O valor **por hora** para até 80 horas mês, será de 6% (seis por cento) do UFM atualizado.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 – Serão admitidos a participar desta licitação, as empresas/profissionais que ministrem cursos e/ou Oficinas nas Áreas Artístico-Culturais que atendam aos conceitos/finalidades da Fundação Cultural de Itajaí/Casa da Cultura Dide Brandão.





- 2.2 Será vedada a participação de pessoas físicas/jurídicas:
- a) Que tenha sido declarada inidônea pela administração pública federal, estadual, municipal ou que esteja cumprindo suspensão do direito de licitar ou contratar com a administração pública acima referida;
- b) Servidores públicos bem como de parentes de até 3º grau.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA HABILITAÇÃO

- 3.1 A proponente deverá apresentar em 01 (uma) via os seguintes documentos:
- 3.1.1 Apresentar as certidões adiante especificadas, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, exceto as que já explicitam sua validade, concernindo a estas, vigência mínima até a data da entrega dos documentos.
- a) CND's Federal, Estadual, Municipal;
- b) Certidão Negativa de Débito CND, com o INSS, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos instituídos por lei;
- c) Comprovante de Inscrição no CNPJ no caso de pessoa jurídica e CPF no caso de pessoa física;
- d) Certidão negativa perante a Justiça do Trabalho. (A obtenção da certidão, eletrônica e gratuita, encontra-se disponível no site www.tst.jus.br e em todos os demais portais da Justiça do Trabalho disponíveis na internet).
- OBS: As certidões negativas deverão ser do domicílio ou sede do licitante.
- e) Contrato Social ou outro meio que comprove sua constituição, no caso de pessoa jurídica;
- f) Curriculum de comprovada experiência na área do segmento escolhido, por no mínimo 2 (dois) anos
- g) Apresentar proposta pedagógica.





CLÁUSULA QUARTA - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

4.1 – Os envelopes contendo a documentação necessária à habilitação deverão ser apresentados com os seguintes dizeres:

FUNDAÇÃO CULTURAL DE ITAJAÍ EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2019 - FCI.

- 4.2 O prazo para o credenciamento ficará aberto a partir da publicação do presente edital até **08/03/2019**, no horário de funcionamento convencional.
- 4.3 O local de entrega dos envelopes contendo "Documentos de Habilitação" será na Casa da Cultura Dide Brandão, sita à Rua Hercílio Luz, 655 Itajaí SC
- 4.4 Ao apresentar "Documentos de Habilitação", a proponente se obriga nos termos do presente **Edital de Credenciamento Nº 010/2019 FCI.**

CLÁUSULA QUINTA - DA ABERTURA E JULGAMENTO

- 5.1 A Fundação Cultural de Itajaí receberá os envelopes contendo os documentos e verificará se a documentação atende ao exigido na **cláusula terceira deste Credenciamento**.
- 5.2 O envelope poderá ser aberto no ato da entrega ou em momento posterior a critério da Fundação Cultural de Itajaí, não devendo ultrapassar o prazo de 07(sete) dias a contar da data da entrega.
- 5.3 Aberto o envelope e constatado irregularidade na documentação apresentada, será comunicado a (o) proponente, a (o) qual poderá retirar os documentos apresentados e reapresentá-los novamente num novo envelope escoimados das irregularidades apontadas.
- 5.4 O Conselho Deliberativo da Fundação Cultural fará análise de todas as propostas enviadas.





- 5.5 As propostas julgadas insuficientes ou contrárias as qualificações técnicas e aos critérios estabelecidos neste edital não serão aceitas.
- 5.6 As decisões do Conselho Deliberativo da Fundação Cultural serão soberanas e irrevogáveis.
- 5.7 Em havendo mais de uma solicitação para o mesmo espaço a definição será através de sorteio.
- 5.8 Restando regular a documentação, será publicado o resultado na imprensa oficial do município, declarando o credenciado, com fundamento na Lei 8.666/93 e a posterior celebração do respectivo contrato de credenciamento.

CLÁUSULA SEXTA - DA REMUNERAÇÃO E PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1 O proponente ao apresentar "Documentos de Habilitação", depois de ultrapassada a fase habilitatória, estará credenciada para realizar o objeto previsto na cláusula primeira deste.
- 6.2 Pelo objeto do presente Credenciamento, o CREDENCIADO pagará a Fundação Cultural de Itajaí o valor de 6% (seis por cento) do UFM atualizado.
- 6.3 Efetuar o pagamento do aluguel até o 10° dia subseqüente ao mês de vencimento através de boleto bancário a ser emitido pela Fundação Cultural, no valor correspondente ao preço ajustado, sob pena de multa de 10% e juros de 1% ao mês pelo inadimplemento.
- 6.4 O prazo dos contratos firmados oriundos deste credenciamento terão prazo máximo até 20/12/2019, desde que o termo inicial não ultrapasse o prazo de vigência.





CLÁUSULA SÉTIMA - DO PRAZO

- 7.1 O credenciamento do presente edital terá validade a partir da sua publicação, sendo sua vigência limitada até **20/12/2019**, nos termos do art. 57, item II da Lei 8.666/93, com suas posteriores alterações.
- 7.2 Durante os períodos de execução do Festival de Música, Salão Nacional de Arte, Festival Brasileiro de Teatro, os cursos/ oficinas ficarão suspensos sem prejuízo do valor do aluguel.
- 7.3 Excepcionalmente, poderá ser autorizada a utilização do espaço para cursos/oficinas gratuitas, eventualmente até sem custo, para pessoas de notório saber de renome na área artístico-cultural conforme interesse da administração pública.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE

8.1 – O valor poderá ser alterado monetariamente pela variação da Unidade Fiscal do Município **(UFM)**, ou outro índice que vier a substituí-lo, ou de acordo com a legislação em vigor, após a data do vencimento contratual.

CLÁUSULA NONA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Em caso de REVOGAÇÃO ou ANULAÇÃO deste Credenciamento, serão observadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 Em caso de rescisão ou revogação de algum credenciamento os horários e espaços poderão ser cedidos à propostas suplentes, se houverem, ou abrir-se-á novo credenciamento para este espaço.
- 9.3 O prazo para assinatura do contrato será de 02 (dois) dias úteis, a contar do dia seguinte ao da assinatura da Homologação do credenciamento.
- 9.4 O credenciamento decorrente do presente edital poderá ser rescindido, uma vez que a qualquer momento o credenciado poderá denunciar a avença, bem como a Administração poderá descredenciá-lo, caso seja





- 9.5 Constatada qualquer irregularidade na observância e cumprimento das normas fixadas no edital ou no contrato, bastando para tanto notificar por escrito e conceder prazo de 30 (trinta) dias.
- 9.6 Faz parte integrante deste edital de Credenciamento:
 - Anexo I, Minuta do Contrato.
 - Anexo II, Planta Baixa.
- 9.7 Os interessados que tiverem dúvidas a respeito do presente Credenciamento, serão atendidos na Fundação Cultural de Itajaí, no horário de funcionamento convencional.
- 9.8 Aplica-se ao presente Edital nas partes omissas, a legislação em vigor.
- 9.9 Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos.
- 9.9.1 ANEXO I Contrato de Concessão;
- 9.9.2 ANEXO II Planta Baixa.

Itajaí (SC), 08 de fevereiro de 2019.

NORMÉLIO PEDRO WEBER

Superintendente Administrativo das Fundações